



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Processo: 2024002856**

#### **01 - DO OBJETO:**

1.1 Esta solicitação tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, MAQUETE VIRTUAL COM RENDERIZAÇÃO DE VÍDEOS E PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO (INCLUSO APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EMPREENDE PORTO, A SER REALIZADO NAS DATAS DE 09 DE AGOSTO DE 2024 À 11 DE AGOSTO DE 2024.

#### **02 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

2.1 O evento Empreende Porto tem por objetivo impulsionar o cenário empreendedor da região e ocorrerá entre os dias 09 DE AGOSTO DE 2024 À 11 DE AGOSTO DE 2024. O evento é uma realização do Sebrae em parceria com a Prefeitura Municipal de Porto Nacional, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

2.2 A feira de negócios faz parte do programa Cidade Empreendedora, que promove ações para criar um ambiente propício para o desenvolvimento econômico dos pequenos negócios. O evento tem a proposta de fornecer uma plataforma exclusiva para empresários locais exibirem seus produtos e serviços, proporcionando um ambiente para networking, aprendizado e troca de experiências.

2.3 Portanto os projetos objeto desta contratação são necessários para a regularização do Evento supra citados junto aos Órgãos competentes, faz-se necessário projetos de adequação às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e ao Código de Segurança e Prevenção contra Incêndio e Pânico, a fim de proteger os usuários, assim como, zelar pelo patrimônio que é a Natureza. O material também será utilizado pela equipe de divulgação do evento para atrair o público alvo, bem como colaboradores para realização do mesmo.

#### **03 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:**

3.1 A presente solicitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, MAQUETE VIRTUAL COM RENDERIZAÇÃO DE VÍDEOS E PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, conforme elencados na planilha abaixo;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

ITEM	DESCRIÇÃO BEM/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	PROJETO ARQUITÔNICO (PLANTA BAIXA, CORTES, PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO E FACHADAS, BEM COMO TODOS OS DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ESTRUTURAS PARA O EVENTO. INCLUSO ACOMPANHAMENTO). MAQUETE VIRTUAL COM RENDERIZAÇÃO DE VÍDEOS (FOTOS REALISTAS DE DIVERSAS PERSPECTIVAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 3840X2160 PIXELS (4K). OS VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 MIN COM RESOLUÇÃO 1920X1080 PIXELS (FULL HD)).	Serviço	1	R\$ 5.569,6333	R\$ 5.569,6333
2	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO (CÓPIA DO PROJETO APROVADO PELO CBMTO, BEM COM A LICENÇA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS EMITIDA PELO ÓRGÃO E AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. INCLUSO ACOMPANHAMENTO).	Serviço	1	R\$ 6.360,0000	R\$ 6.360,0000
<b>Total</b>					<b>R\$ 11.929,6333</b>

#### 04 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Porto Nacional - TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

4.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Ordem de Fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição da Nota Fiscal;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

4.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.

**05 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. Os serviços contratados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Porto Nacional, localizado na Av. Associação Rural nº 1808, sala 06, CENTRO, na cidade de Porto Nacional - TO, mediante autorização e acompanhamento da Fiscalização da CONTRATANTE.

5.2. Para entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da autorização de empenho, os projetos constantes no item 03;

5.3. Os serviços deverão ser executados na quantidade solicitada, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.

5.4. O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

**06 - CRITÉRIOS E REQUISITOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 O projeto arquitetônico deverá conter em seu conteúdo planta baixa, cortes, planta de locação e cobertura, planta de situação e fachadas, bem como todos os detalhamentos necessários para correta implantação e execução das estruturas para o evento. Serviços também incluem acompanhamento técnico durante todo o evento para garantir que os requisitos técnicos exigidos em projetos serão executados de forma satisfatória.

6.2 As maquetes virtuais devem ser apresentadas em fotos realistas de diversas perspectivas, com resolução mínima 3840x2160 pixels (4K). Os vídeos para divulgação deverão apresentar duração mínima de 2 min com resolução 1920x1080 pixels (full hd).

6.3 O projeto de combate a incêndio deve atender todos os requisitos técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO). Deverá ser entregue cópia do projeto aprovado pelo CBMTO, bem com a licença para eventos temporários emitida pelo órgão e as Anotações de Responsabilidade Técnica. Os Serviços também incluem acompanhamento técnico durante todo o evento para garantir que os requisitos técnicos exigidos em projetos serão executados de forma satisfatória.

**07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

- 7.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.2 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 7.3 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 7.5 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos serviços técnicos.
- 7.6 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.7 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 7.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nas condições fixadas neste Termo de Referência, os serviços da CONTRATADA que não cumprirem os critérios do item 06.
- 7.9 Entregar os serviços acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;
- 7.10 Encaminhar via e-mail (smdeporto@gmail.com), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica);
- 7.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.12 Indicar, por escrito, o Profissional equivalente, fornecendo o número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto cuidar para que esse profissional seja responsável por gerir e fiscalizar o objeto;
- 7.13 A CONTRATADA NÃO poderá em hipótese alguma subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste certame, sem a prévia comunicação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.

**08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**

- 8.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2** Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitado;
- 8.3** Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA;
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 8.6** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8.7** Pagar a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

**09 - DO VALOR:**

**9.1** O Valor total estimado para a contratação pretendida é de R\$ 11.929,6333 (onze mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), conforme pesquisa de preço realizado no portal de compras públicas.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** As despesas decorrentes do objeto desta contratação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO de Porto Nacional - TO, conforme especificação abaixo:

<b>ORIGEM:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</b>
<b>PROGRAMA:</b>	37.3701.1116.2755 - INCENTIVO A INOVACAO E AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39
<b>SUBELEMENTO:</b>	9913-Serviço de Engenharia
<b>FONTE:</b>	15000000010000 -Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

FICHA:

20245132

**11 - DA VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** Por se tratar de **entrega imediata** em **parcela única** será dispensado o termo de contrato e conseqüentemente não se aplicará vigência contratual para este objeto.

**11.2** Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos, um servidor responsável para gerir e fiscalizar o contrato.

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

**12.1.2** Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** Dar causa à inexecução total deste Termo;

**12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

**12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

**12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

**12.1.9** Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

**12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

**12.1.12** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**12.1.12.1** Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.1.12.2** Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

**12.1.12.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11.

**12.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.4** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**12.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**12.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

**12.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

**12.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **13. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

**13.1.** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

**13.1.1** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**13.1.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**13.1.3** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**13.1.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**13.1.5** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**13.1.6** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**13.1.7** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

**13.1.8** Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).

**13.1.9** Cópia Contrato Social da empresa;

**13.1.10** Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

**13.1.11** Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

**13.1.12** Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade;

**13.1.13** Comprovação da capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta Dispensa.

**13.1.14** Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida junto as Entidades de Classe profissionais, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

**13.1.15** O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da empresa participante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a participante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional Livro de Registro de Empregado, ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc. - Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), bem ainda, com a Certidão de Registro do participante nas Entidades de Classe profissionais onde deverá constar o nome do profissional indicado.

## 14 TIPO DE JUGALMENTO

**14.1** A contratação do serviço deste Termo de Referência será processada na modalidade Dispensa de licitação, com o critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

## 15 - DO FUNDAMENTO LEGAL:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

15.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do Artigo 75, da Lei n. ° 14.133/2021.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 Em caso de dúvidas entrem em contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO pelo e-mail: smdeporto@gmail.com.

Porto Nacional, 05 de julho de 2024.

**Elaborado por**

**De acordo**

**Francismar Maria Da Silva**  
Diretora de Desenvolvimento Indl  
Coml e de Serviços  
Matrícula 103154

**Saulo Pereira Costa**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Empreendedorismo  
Decreto 266/2024